

Avaliação da Produtividade Científica para Atribuição de Verbas para o Desenvolvimento Científico dos Investigadores Integrados no HEI-Lab para o ano letivo 2022/2023

# 1. Âmbito e Objetivos

- A presente circular tem como objetivo apresentar os pressupostos e os critérios de avaliação da produtividade científica dos membros integrados no HEI-Lab, com vista à atribuição de verbas destinadas ao seu desenvolvimento científico.
- Os pressupostos e critérios de avaliação da produtividade científica respondem à Estratégia Científica do HEI-Lab, uma vez que promovem o alinhamento das diferentes atividades dos investigadores integrados com a missão e estratégia científica do HEI-Lab, com as expectativas das agências de financiamento e com os objetivos de desenvolvimento e crescimento a curto- médio- e longo-prazo do HEI-Lab.

# 2. Aplicação

A produtividade científica engloba as atividades científicas desenvolvidas no ano letivo (1 de julho a 31 de junho do ano subsequente).

# 3. Procedimentos de avaliação de produtividade científica

- Os investigadores terão de preencher uma ficha de produtividade para o período em avaliação (1 de julho a 31 de junho do ano subsequente). A ficha de produtividade deve ser submetida até ao último dia do mês de junho (18:00) para o email: carla.madeira@ulusofona.pt
- A avaliação da produtividade científica partirá da análise das fichas de produtividade dos investigadores e decorrerá no primeiro trimestre do ano subsequente;
- A atribuição de verbas é resultado proporcional da pontuação obtida de acordo com a ponderação dos critérios listados na seguinte tabela:



Critério	Ponderação
Critério 1_C1 Artigos em revistas de quartil 1 ou 2 (Web of Science ou Scopus) ou publicação/edição de livro	0,30

### Orientações para o reporte dos artigos:

- 1. A indicação de quartil 1 ou 2 da revista em que o artigo foi publicado deve ser baseada:
- na classificação obtida pela revista *Journal of Citation Report* no ano de publicação do artigo (base de dados Web of Science)

ΟU

- na classificação obtida pela revista no *CiteScore* no ano de publicação do artigo (para a base de dados Scopus)
- 2. O artigo deve estar no prelo ou publicado durante o período em avaliação. Isto significa que o artigo tem de ter o DOI obrigatoriamente atribuído. O artigo só pode ser indicado uma única vez, no relatório anual do investigador que está parametrizado para o triénio.

Critério 2 - C2	0,10
Artigos em revistas de quartil 3 ou 4 (Web of Science ou	•
Scopus) ou capítulo de livro	

### Orientações para o reporte dos artigos:

- 1. A indicação de quartil 3 ou 4 da revista em que o artigo foi publicado deve ser baseada:
- na classificação obtida pela revista *Journal of Citation Report* no ano de publicação do artigo (base de dados Web of Science)

ou

- na classificação obtida pela revista no *CiteScore* no ano de publicação do artigo (para a base de dados Scopus)
- 2. O artigo deve estar no prelo ou publicado durante o período em avaliação. Isto significa que o artigo tem de ter o DOI obrigatoriamente atribuído. O artigo só pode ser indicado uma única vez, no relatório anual do investigador que está parametrizado para o triénio.

Critério 3 - C3	0,25
Projeto nacional ou internacional financiado competitivo	
(financiamento igual ou superior a 25000€)	

### Serão contabilizados:

- 1. Projetos de investigação científica financiados em concursos nacionais (internos e externos) e concursos europeus e internacionais.
- 2. Projetos nacionais ou internacionais financiados de transferência de conhecimento, ou inovação e ajustes diretos.

Outras orientações para o reporte dos projetos financiados:



- Não há distinção entre participação como investigador principal (ou equivalente) ou como membro da equipa de investigação na contabilização dos projetos financiados.
- São contabilizados os projetos financiados em que o investigador é membro da equipa no período em avaliação. Projetos aprovados para financiamento mas que ainda não foram iniciados não são contabilizados.
- Projetos de investigação ou de transferência de conhecimento ou de inovação sem financiamento não são contabilizados.

Critério 4 - C4	0,10
Submissão de proposta para projeto nacional ou internacional	·
financiável competitivo (financiamento igual ou superior a	
25000€)	
200000)	

### Serão contabilizados:

- 1. Submissões de propostas de projetos de investigação científica em concursos nacionais (internos e externos) e concursos europeus e internacionais.
- 2. Submissões de propostas de projetos nacionais ou internacionais financiados de transferência de conhecimento ou inovação.

# Outras orientações para o reporte das submissões de propostas para projeto nacional ou internacional:

- Há distinção entre participação como PI ou CoPI (ou equivalente) ou como membro da equipa de investigação (atinge no máximo 0,05) na contabilização dos projetos submetidos.
- Submissões de projetos de investigação ou de transferência de conhecimento ou de inovação a concursos sem financiamento competitivo não contabilizados.

Critério 5 - C5	0,15
Internacionalização	·

### São contabilizadas como atividades de internacionalização:

- Membro de comissão executiva, científica ou consultiva (ou equivalentes) em sociedades científicas internacionais;
- Membro de conselho editorial de revistas científicas internacionais indexadas à Web of Science e/ou Scopus;
- Membro de rede formal de investigadores (e.g., consórcios, COST);
- Publicação de artigos científicos em Q1 e Q2 com investigadores internacionais;
- Expert, especialista ou consultor científico de organizações internacionais públicas e/ou privadas;
- Avaliador ou revisor em concursos internacionais competitivos de atribuição de bolsas, financiamento e prémios (ou equivalentes);
- Membro de comissões de organização ou comissões científicas de eventos/congressos científicos internacionais:
- Participação em programas de mobilidade de docentes e investigadores;

## Outras orientações para o reporte das atividades de internacionalização:

- Não é contabilizada como atividade de internacionalização a inscrição/filiação simples em sociedades científicas e/ou profissionais internacionais (e.g., ser membro internacional inscrito da *American Psychological Association*).



Critério 6 -C6	0,10
Envolvimento nas atividades científicas do HEI-Lab	,

### São contabilizadas como atividades científicas do HEI-Lab:

- Participação no desenvolvimento e implementação de projetos de cooperação interna alinhados com a estratégia científica do HEI-Lab
- Representante do HEI-Lab em projetos nacionais e internacionais em que a COFAC é participante (e.g., ERASMUS+)
- Participação em atividades de gestão administrativa e científica do HEI-Lab
- Supervisão das atividades de bolseiros e/ou estudantes de doutoramento cujos planos de investigação se insira nas linhas de investigação dos laboratórios do HEI-LAB
- Supervisão de estudantes de mestrado cujos planos de investigação se insira nas linhas de investigação dos laboratórios do HEI-LAB
- Desempenho de cargos de gestão administrativa e científica no HEI-Lab
- Representação do HEI-Lab em órgãos e/ou organismos externos
- Atividades de extensão a partir de trabalho científico realizado no HEI-Lab e com referência explícita ao HEI-Lab (e.g., organização de curso no Ciência Viva; Ações de formação especializada; Desenvolvimento de aplicações e plataformas digitais/ Recursos online; Entrevista ou publicação nos média)
- Participação enquanto especialistas (ou representantes do HEI-Lab) em processos legislativos ou na elaboração de planos, estratégias e programas de ação nacionais, regionais ou locais com referência explícita ao HEI-Lab
- Apresentação de comunicação escrita ou oral em congressos científicos nacionais e internacionais.

# Procedimento para classificação para cada critério:

- É multiplicada a ponderação atribuída a cada critério pelo número de indicadores apresentados para cada critério (e.g., Classificação no Critério 1: um investigador com 3 artigos  $Q1 = 3 \times 0.3 = 0.9$ ).
- A classificação final resulta do somatório das classificações parcelares a cada um dos seis critérios de avaliação de desempenho.
- A verba atribuída a cada investigador integrado corresponderá à conversão ponderada da classificação final obtida na avaliação da produtividade científica.
- A verba atribuída é determinada a partir da seguinte fórmula:

$$0.40(0.30C_1 + 0.10C_2) + 0.60(0.25C_3 + 0.10C_4 + 0.15C_5 + 0.10C_6)$$

# 4. Utilização da verba disponível

- 4.1 A verba disponibilizada a cada investigador integrado destina-se a:
- 4.1.1 **Missões** no país e no estrangeiro de elementos da equipa de investigação do HEI-Lab, diretamente relacionadas com os objetivos do financiamento. O investigador pode



utilizar parte da verba em missões de estudantes de doutoramento orientados por si, desde que os estudantes sejam membros colaboradores do HEI-Lab e as missões estejam relacionadas diretamente com os objetivos do financiamento.

- 4.1.2 **Aquisição de bens e serviços** diretamente relacionados com os objetivos do financiamento, nomeadamente:
  - Apoio à tradução, revisão e/ou edição à publicação em revistas indexadas na Web of Science ou Scopus em língua inglesa (ou outra língua estrangeira), livro ou capítulo de livro publicado em editora científica internacional com prestígio entre pares.
  - Publicação em acesso aberto de artigos em revistas indexadas na Web of Science ou Scopus (quartil 1 ou 2).
  - Aquisição de bibliografia.
  - Bens e serviços para execução de projetos de investigação.
  - Instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis à concretização dos objetivos do financiamento, direta e inequivocamente utilizados pela unidade de I&D e que lhe fiquem afetos durante o período da sua execução, até ao montante máximo anual definido pela FCT, e cujo valor seja inferior a 1000 euros. Para valores superiores, contactar a direção.
- 4.1.3 **Demonstração, promoção e divulgação** dos resultados do financiamento no âmbito da atividade científica, nomeadamente:
  - Inscrição, deslocação, alojamento e ajudas de custo para participação em eventos científicos com intervenção ou comunicação enquadrada nos objetivos do financiamento, com a garantia de publicação de artigo em revistas indexadas com revisão de pares ou capítulo de livro com revisão de pares. Os trabalhos e ações realizados neste âmbito devem obedecer ao estipulado nas normas de informação e publicidade aplicáveis (FCT, project reference). As despesas devem estar acompanhadas do comprovativo da realização da missão (ex: boarding pass).
  - O investigador pode utilizar parte da verba em missões de estudantes de doutoramento orientados por si, desde que os estudantes sejam membros colaboradores do HEI-Lab.
- 4.2 A solicitação da verba disponível é realizada em formulário próprio e submetida via eletronicamente a hei-lab@ulusofona.pt. O pedido do investigador integrado para a utilização da verba é analisado e aprovado pela Direção do HEI-Lab.
- 4.3 Todas as publicações financiadas parcial ou totalmente através de verbas provenientes do financiamento estratégico do HEI-Lab no quadriénio 2020-2023 exigem o cumprimento das normas estabelecidas pela FCT: correta afiliação à Unidade de Investigação; utilização



do logotipo da Unidade de Investigação e da/s entidade/s financiadoras; e menção obrigatória à referência de financiamento da Unidade de Investigação:

"Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto «UIDB/05380/2020» do HEI-Lab – Digital Human-Environment Interaction Lab."

"This work is financed by national funds through FCT - Foundation for Science and Technology, I.P., within the scope of the project «UIDB/05380/2020» of HEI-Lab – Digital Human-Environment Interaction Lab."

4.3.1 O não-cumprimento destas normas estabelecidas pela FCT poderá resultar na devolução por parte do investigador integrado das verbas atribuídas pelo HEI-Lab.

Informação sobre as despesas elegíveis e normas de execução financeira das Unidades de I&D 2020-2023 pela Fundação para a Ciência e Tecnologia: https://www.fct.pt/apoios/unidades/docs/normas\_execucao\_financeira\_2020-2023.pdf

5. O não cumprimento das normas de utilização do financiamento atribuído retira o direito ao apoio financeiro no ano letivo seguinte, mesmo no caso de obter a pontuação necessária ou cumprir os critérios de elegibilidade.